
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 828/2013, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 828/2013, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude no Município de São Paulo do Potengi/RN, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 5º.

[...]

VIII - 1 (um) representante de comunidades tradicionais (indígena e/ou quilombola, de comunidades rurais, do movimento LGBTQIAP+ e de entidade religiosa).

[...]

§ 2º. Os membros integrantes do Conselho a que se refere o caput deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 e 29 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FB4A44C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2023. Edição 3017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>